



RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Lei nº 165 de 1º de Abril de 1964.

Abre Créditos Especiais de Cr\$3.304.800,00 (três milhões trezentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros), conforme abaixo discrimina:

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros, decreta e eu, Prefeito dêste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- É aberto no corrente exercício, os créditos especiais de Cr\$3.304.800,00 (três milhões trezentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros), conforme abaixo se discrimina:

I - Indenização de uma casa a Genário Aires Afonso,	Cr\$ 500.000,00
II- duas casas residenciais a Juvêncio de Freitas Rêgo	Cr\$1.000.000,00
III-Uma casa residencial da Paróquia, pago ao Cônego Manoel Caminha Freire.	Cr\$ 600.000,00
IV -Uma casa residencial a José Pinto de Queiroz	Cr\$ 700.000,00
V -Aquisição de um terreno para construção da Escola Normal.	Cr\$ 342.000,00
VI -Indenização de um terreno ao Sr. Geraldo Carneiro do Nascimento na Vila de Rafael Fernandes, para o prolongamento da Praça Santa Luzia.	Cr\$ 40.000,00
VII-Indenização de um terreno ao Sr. Maurício Mendes de Lima na Vila de Rafael Fernandes, para o prolongamento da Praça Santa Luzia	Cr\$ 40.000,00
VIII-Indenização de um terreno ao Sr. Valter Correia de Aquino, para prolongamento da Rua Hipólito Cassiano.	Cr\$ 82.800,00
Total Cr\$ 3.304.800,00	

Art. 2º- Constitui recursos para fazer face a despesa de que trata o art. anterior, o excesso de arrecadação prevista no atual exercício e o empréstimo no valor de Cr\$ 3.000.000,00, cedido a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, por intermédio do Sr. Secretário de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, Jornalista Francisco de Calazans Fernandes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 1º de Abril de 1964.

*Pedro Diogenes Fernandes*  
Dr. Pedro Diogenes Fernandes  
Prefeito